

## ARTIGO 15.º

Em todos os casos omissos rege-se o disposto nos artigos 167.º e seguintes do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.»

Está conforme.

27 de Setembro de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
3000216713

### IGREJA CONQUISTADORES PARA CRISTO COMUNIDADE CRISTÃ EVANGÉLICA

Certifico que, por escritura de 6 de Outubro de 2006, exarada a fl. 62 do livro C-53 de notas do Cartório Notarial de Almada a cargo da notária Maria Luísa Vieira Elvas, sito na Rua da Quinta de São Marcos, 2, C, Charneca de Caparica, foi constituída uma pessoa colectiva religiosa com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Igreja Conquistadores para Cristo — Comunidade Cristã Evangélica.

Sede social — Rua de Magalhães Lima, 8, 1.º, esquerdo, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

Fins (objecto social) — proclamar o Evangelho de Jesus Cristo.

Especificamente:

a) Missão — realizar e manter o culto evangélico, instruir e dar assistência espiritual aos seus membros, segundo o ensino das Sagradas Escrituras;

b) Propósito — a Igreja Conquistadores para Cristo existe para adorar a Deus e promover o seu Reino por todas as nações, resgatando indivíduos e restaurando famílias, agregando-as numa comunidade saudável que segue o exemplo de Jesus, e proporcionando a cada um a oportunidade de desenvolver os seus talentos;

c) Objectivos — abrir novas igrejas, promover a divulgação da fé cristã através de órgãos de comunicação social; criar ou apoiar departamentos de inserção social e centros de recuperação de drogas; promover actividades sociais, culturais, recreativas e benéficas; distribuir a Bíblia Sagrada; promover e participar em campanhas de evangelização em toda a extensão do território nacional, países de expressão portuguesa, núcleos de emigrantes e países estrangeiros.

Sócios — haverá três categorias de sócios: fundadores, honorários e honorários.

Órgãos sociais — assembleia geral, direcção e concelho fiscal.

Forma de obrigar — a associação obriga-se pelas assinaturas conjuntas do presidente e de um outro membro da direcção.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Luísa Vieira Elvas da Silva*.  
3000217690

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ABELHEIRA — VIANA DO CASTELO

Certifico que, por escritura de 22 de Fevereiro de 2000 lavrada a fls. 41 e seguintes do livro n.º 8-H do 2.º Cartório Notarial de Viana do Castelo, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Abelheira — Viana do Castelo e sede na Estrada da Abelheira, na freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), do concelho de Viana do Castelo, sem fins lucrativos.

A Associação tem por objecto promover a inter-relação com o meio e a participação da comunidade no apoio ao Jardim, colaborar com os órgãos da direcção do Jardim, defender os direitos e os legítimos interesses dos associados e dos seus educandos, lutar pela melhoria dos equipamentos e das condições educativas do Jardim e recorrer a entidades públicas e privadas para colaboração e solução de problemas que interessem aos alunos, ao Jardim e ao meio.

São órgãos da Associação, eleitos por um ano lectivo, a mesa da assembleia geral, constituída pelo presidente e dois secretários, a direcção, constituída por três associados, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, e o conselho fiscal, constituído por três membros, competindo-lhes os actos administrativos e financeiros, verificar as contas e relatórios e dar os pareceres que lhes sejam solicitados.

Está conforme com o original.

22 de Fevereiro de 2000. — O Notário, *Mário Ribeiro Peixoto de Magalhães*.  
3000134287

### REAL CONFRARIA ENÓFILA E GASTRONÓMICA MIEVEAL — INSTITUTO D. AFONSO, IV CONDE DE OURÉM

Certifico que, por escritura de 25 de Agosto de 2006 lavrada no Cartório Notarial da Batalha, a cargo da licenciada Sónia Marisa Pires Vala, iniciada a fl. 85 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56-B, foi constituída uma associação com a denominação Real Confraria Enófila e Gastronómica Medieval — Instituto D. Afonso, IV Conde de Ourém, que vai ter a sua sede na Adega dos Cavaleiros, edifício do restaurante medieval da Fundação Histórico-Cultural Ouréana, na Rua de São José, Castelo de Ourém, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, e que tem por objecto a promoção, divulgação e valorização e defesa do vinho da região Encostas d'Aire, denominado «Medieval de Ourém», assim como a gastronomia e artesanato típico da região, e ainda o estudo, a publicação e a divulgação da vida e feitos de D. Afonso, IV Conde de Ourém, primogénito da Casa de Bragança e a pessoa que introduziu no Castelo de Ourém o vinho e a gastronomia medieval.

Está conforme.

25 de Agosto de 2006. — A Notária, *Sónia Marisa Pires Vala*.  
3000215520

### REAL ASSOCIAÇÃO DE GUARDAS DE HONRA DOS CASTELOS, PANTEÕES E MONUMENTOS NACIONAIS

Certifico que, por escritura de 25 de Agosto de 2006 lavrada no Cartório Notarial da Batalha, a cargo da licenciada Sónia Marisa Pires Vala, iniciada a fl. 88 do livro de notas para escrituras diversas n.º 56-B, foi constituída uma associação com a denominação Real Associação de Guardas de Honra dos Castelos, Panteões e Monumentos Nacionais, que vai ter a sua sede no Castelo de Ourém, nas Portas de Santarém, no edifício medieval, Rua de São João, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, distrito de Santarém, e que tem por objecto (à semelhança de outras associações existentes em Itália — Istituto Nazionale per la Guardiã d'Onore alie Reali Tombe del Pantheon —, em Espanha — Asociacion de los Hombres de Frontera —, no Reino Unido — Legião de Homens de Fronteira, e nos Estados Unidos — National Honor Guard Association):

1) Formar e fornecer guardas de honra (membros associados adultos) e escudeiros auxiliares (jovens colaboradores supervisionados por adultos), em regime de voluntariado, não remunerado, para prestarem um serviço de guarda de honra, meramente cerimonial e decorativo (não armado), aos túmulos (existentes nos diversos castelos, panteões, igrejas e mosteiros localizados em território nacional ou estrangeiro), de ilustres soberanos portugueses, membros da família real ou outros nobres lusitanos e também para prestar um serviço de guia de informação nos castelos e monumentos nacionais e insígnias de Portugal e junto de túmulos de altas figuras da Igreja Católica, do Estado ou de outros que tenham contribuído para o enriquecimento da história e da cultura de Portugal, após obtenção prévia da devida autorização, por escrito, quer dos responsáveis pelos mesmos monumentos ou através da celebração de protocolos de colaboração;

2) Manter vivo o culto da Pátria gloriosa e o sentido patriótico e de honra;

3) Recrutar e formar pessoas interessadas em estudar e aprofundar os seus conhecimentos da história e da cultura nacional portuguesa, para assim poderem prestar (gratuitamente e em regime de voluntariado não remunerado) um serviço de guarda de honra ou de guia de informação, como guardas de honra (membros associados) e dando formação a escudeiros auxiliares (jovens colaboradores), apoio e esclarecimento aos visitantes e divulgando a memória e feitos das personagens históricas ligadas aos castelos, panteões, monumentos nacionais, museus, centros culturais, igrejas, mosteiros e galerias de arte, que muitas vezes se encontram encerradas ao público por falta de meios para poderem contratar guardas de vigia, guias ou funcionários de posto de informação;

4) Celebrar protocolos com instituições (nacionais ou estrangeiras), fundações, associações de antigos combatentes, de reformados e pensionistas, centros de ocupação de tempos livres, agrupamentos de escuteiros, irmandades, confrarias e também para auxiliar programas de prémios e bolsas de estudo aos jovens como o Prémio Infante D. Henrique e The Duke of Edinburgh Awards Program, sendo que a prestação de serviços gratuitos aos outros (em regime de voluntariado não remunerado) a ser prestado pelos escudeiros auxiliares (jovens colaboradores) venha a contar como tempo de estágio, experiência de vida, convívio e pontuação e para que sirva também de recrutamento de futuros membros associados;

5) Exaltar e manter vivo nos guardas de honra (membros associados) e, especialmente, nos membros que são militares (no activo ou na reserva), membros de ordens militares honoríficas (dinásticas ou estatais), membros de irmandades e confrarias religiosas, o espírito glorioso da nacionalidade e o sentido de honra, esperança, pobreza de espírito e de nobreza que esteve sempre presente nas tradições das antigas ordens de cavalaria da Pátria Portuguesa, colocado ao serviço do próximo;

6) Criar e fomentar laços fraternos de amizade e intercâmbio com aquelas entidades para quem os guardas de honra (membros associados) ou seus escudeiros auxiliares (jovens colaboradores) prestarem serviço gratuito, em regime de voluntariado, não remunerado, e ainda com associações estrangeiras de natureza semelhante, para assim criar oportunidades para convívio entre os seus respectivos membros associados;

7) Formar (em regime gratuito, de voluntariado, não remunerado), com os seus guardas de honra (membros associados), sempre que possível e desde que autorizados ou convidados para tal (pelas competentes autoridades responsáveis locais de serviço), uma especial guarda de honra, de vigília (pessoal ou protocolar), para homenagear e prestigiar eventos como conferências, palestras, festas (culturais, históricas, comemorativas, aniversários), e para também estarem presentes em veladas de armas, visitas de chefes de Estado, de membros de casas imperiais ou reais (reinascentes ou não reinantes), de altas figuras eclesiásticas e, também, para homenagear e velar os mortos, durante funerais ou transladações, serviços memoriais fúnebres e ainda para participar em missas, procissões e outras actos civis ou religiosos;

8) Infundir e nutrir o princípio da caridade fraterna da religião católica e do espírito cavalheiresco de nobreza dos cavaleiros antigos, nos seus guardas de honra (membros associados) e escudeiros auxiliares (jovens colaboradores), a quem será exigido um comportamento fraterno e uma vontade de prestar auxílio ao próximo, auxiliar os carenciados com esmolas provenientes de angariação de fundos, donativos, receitas ou de parte das quotas recolhidas dos membros associados (com meios para tal) e junto dos membros honorários estrangeiros;

9) Promover palestras, conferências, cursos de formação cultural para os guardas de honra (membros associados), passeios culturais, peregrinações, intercâmbios, visitas de estudo, almoços ou jantares de convívio anual, *cocktails*, cerimónias comemorativas ou outros actos de natureza cultural e fraterna a serem orientados por regulamento interno;

10) Editar ou patrocinar a publicação e distribuição de obras literárias ou produções áudio-visuais, de carácter cultural e educacional, e publicações de carácter periódico, ou não, tal como uma folha informativa ou boletim de associado;

11) Criar na sede um centro de apoio, consulta, pesquisa e convívio para os guardas de honra (membros associados) e escudeiros auxiliares (jovens colaboradores), que será ao mesmo tempo um centro de informação, formação, estudo e de documentação (com biblioteca e arquivo) e ainda um local onde poderão ser realizadas conferências, colóquios, palestras, seminários, encontros e outras acções de convívio.

Está conforme.

25 de Agosto de 2006. — A Notária, *Sónia Marisa Pires Vala*.  
3000215522

### ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO (ASSOCIAÇÃO)

Certifico que, por escritura de 22 de Setembro de 2006 lavrada a fl. 18 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-E do cartório notarial sito na Rua de Latino Coelho, 6, 2.º, esquerdo, em Lisboa, a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Escola de Judo Nuno Delgado (Associação);

Sede social — Rua de Agostinho Neto, 34, 1.º, B, em Lisboa;

Duração — tempo indeterminado;

Objecto — ser um clube de judo; promoção e organização de actividades físicas e desportivas com finalidades lúdicas, formativas ou sociais;

Órgãos — a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

27 de Setembro de 2006. — O Notário, *João Maia Rodrigues*.  
3000216556

### NÚCLEO SPORTINGUISTA DE CASTELO BRANCO

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 2006 lavrada de fl. 98 a fl. 100 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-A do Cartório Notarial de Competência Especializada de Castelo Bran-

co a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Estima de Oliveira Bastos, se alteram parcialmente os estatutos da associação, dando nova redacção aos artigos 9.º, alínea a), 17.º, alínea c), 19.º, 20.º e 23.º, eliminação do ponto único do artigo 12.º, passando o corpo do artigo a n.º 1 e aditando-se o n.º 2, aditamento das alíneas g), h) e i) ao artigo 21.º, eliminando-se o ponto único do artigo 22.º e aditam-se os n.ºs 2, 3, 4 e 5, da associação denominada Núcleo Sportinguista de Castelo Branco, com o número de identificação de pessoa colectiva 503373648, com sede na Urbanização da Quinta de Pires Marques, lote 246, rés-do-chão, esquerdo, traseiras, freguesia e concelho de Castelo Branco.

Está conforme.

28 de Setembro de 2006. — O Ajudante, *Carlos José Alexandrino Beato*.  
3000216632

### ASSOCIAÇÃO PARKURBIS INCUBAÇÃO

Certifico narrativamente que foi lavrada em 20 de Setembro de 2006, no Cartório Notarial do Fundão, a cargo da notária privada Aida Maria Porfírio Mendes, no livro de notas para escrituras diversas n.º 31, a fls. 44 e seguintes, a escritura de constituição de associação, com a denominação de Associação Parkurbis Incubação, a qual terá a sua sede no Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, na freguesia do Tortosendo, concelho da Covilhã, a qual terá por objecto a constituição, promoção e desenvolvimento de uma incubadora de base tecnológica destinada a apoiar a instalação de empresas de base tecnológica, criando as condições necessárias para o desenvolvimento de uma actividade, prestando ainda serviços de consultoria, de aluguer e comercialização de espaços e de apoio às empresas instaladas. Serão órgãos da associação a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal; quanto às demais normas de funcionamento da Associação as mesmas constam dos estatutos da referida Associação.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2006. — A Notária, *Aida Maria Porfírio Mendes*.  
3000216632

### ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DO MILHARADO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mafra, a cargo da notária Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli, em 19 de Setembro de 2006, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 47, encontra-se uma escritura de alteração dos estatutos, na qual a associação, com a denominação de Associação de Caçadores da Freguesia do Milharado, com sede no Largo de São Miguel, lugar e freguesia do Milharado, concelho de Mafra, constituída em 4 de Dezembro de 1992, por escritura exarada a fls. 61 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 281-A do Cartório Notarial de Mafra, foram alterados os respectivos estatutos quanto ao objecto, nomeadamente a redacção do seu artigo 3.º, que passa a ser a seguinte:

«ARTIGO 3.º

A Associação tem por objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de interesse nacional ou municipal e, para efeitos da presente lei, deverá prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e a melhoria do exercício da caça,

b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;

c) Promover ou apoiar cursos ou outros de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames de obtenção de carta de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação, da fauna e dos seus habitats;

e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes.»

Conferido, está conforme o original não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

19 de Setembro de 2006. — A Notaria, *Délia de Fátima Vasconcelos de Freitas Negrelli*.  
3000216641